



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

EDITAL DE HASTA PÚBLICA

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

JUIZ DE DIREITO: RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG

GESTOR: VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br)

LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº935.

LEGISLAÇÃO: Arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil e Normas de Serviço da Corregedora Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

PROCESSO: 0029955-92.1995.8.26.0506 – AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXEQUENTE: BANCO NACIONAL S.A. – EXECUTADOS: JOSÉ ALBERTO CONTART DE ASSIS e MARIA IZABEL REZENDE BORTOLIERO – INTERESSADA: MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, coproprietária, não executada – VALOR DA CAUSA: R\$60.635,34, na data da distribuição/protocolo (sujeito à atualização).

OBJETIVO: Pelo presente edital, **RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG**, Juiz de Direito em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de RIBEIRÃO PRETO/SP, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que por este Juízo processam-se os autos da ação retro mencionada, tendo sido designada a venda dos bens adiante descritos:

“01 – UM PRÉDIO RESIDENCIAL situado nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes número 679, edificado no terreno que mede 6,60 metros na frente e nos fundos, por 44,00 metros da frente ao fundo, em cada lado, perfazendo a área total de 390,40 metros quadrados, confrontando de um lado com o prédio número 677, do outro lado com o prédio número 691 e pelos fundos com propriedade de Espólio de João Sabino dos Santos. Cadastrado sob número 2424 na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP. Imóvel esse havido por força dos registros números 01 e 04, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP”.

“02 – UM PRÉDIO RESIDENCIAL situado nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes número 677, com seu respectivo terreno que mede 6,60 metros da frente aos fundos, por 44,00 metros da frente aos fundos, em cada lado, perfazendo a área total de 390,40 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem da rua olha o imóvel com o prédio número 679 de propriedade de José Alberto Contart de Assis e sua mulher Maria Bernardete Amendola Contart de Assis (antigo proprietário Luiz Nelson Saraceni), do lado esquerdo com o prédio número 881 de propriedade de Diocese Ribeirão Preto e nos fundos com o número 702 de propriedade de Edith Martins Santos e outro, distante 46,70 metros da Rua Barão do Amazonas, na quadra delimitada pelas Ruas Cerqueira Cesar, Barão do Amazonas e nos fundos com a Rua Lafaiete. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP sob número 2425. Imóvel esse havido por força dos registros números 03 e 05, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP”.

IMÓVEIS AGLUTINADOS: Consta do auto de avaliação de fls. 632/664 que os imóveis retro descritos e objetos das matrículas números 35.565 e 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP ocupam os terrenos descritos nas matrículas e não suportam divisão cômoda sem realização de readequações/adaptações, sendo ambos avaliados, em conjunto, em R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme consta do referido laudo de avaliação.



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

COPROPRIETÁRIOS: Por força dos registros números registros números 01 e 04, na matrícula número 35.565, 03 e 05, na matrícula número 18.452, ambos do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, são coproprietários do imóvel, JOSÉ ALBERTO CONTART DE ASSIS, executado, e MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, não executada e cônjuge do executado, devidamente qualificados nos autos e nas matrículas imobiliárias.

IMÓVEL INDIVISÍVEL: Os imóveis penhorados por constituírem-se em um prédio edificado nos dois terrenos, conforme consta do laudo de avaliação, são indivisíveis e e, por isso, nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil, **o equivalente à quota-parte do coproprietário não executado recairá sobre o produto da alienação do bem.**

PREFERÊNCIA NA ARREMATACÃO: A coproprietária não executada, MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, cônjuge do executado José Alberto Contart de Assis, nos termos do § 1º do art. 843 do novo Código de Processo Civil, terá preferência na arrematação dos bens em igualdade de condições com terceiros. **O exercício da preferência deverá ocorrer por ocasião do leilão, tanto durante o primeiro pregão como durante o segundo pregão.**

LANCE INFERIOR À AVALIAÇÃO: A metade ideal (50%) do imóvel objeto da matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, pertencente à coproprietária não executada, MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, cônjuge do executado, José Alberto Contart de Assis, identificada nos autos e na matrícula imobiliária, nos termos do § 2º do art. 843 do novo Código de Processo Civil, **não poderá sujeitar-se a lance inferior ao valor da avaliação correspondente, ou seja, 50% de R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), implicando em R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), uma vez que a penhora, conforme consta dos autos, recaiu somente sobre a metade ideal (50%) do executado e não sobre a totalidade do imóvel.**

LANCE SOBRE A TOTALIDADE DO IMÓVEL. O imóvel objeto da matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, embora pertencente também ao cônjuge do executado, **MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS**, será expropriado em sua integralidade (100%) e pelo valor de R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) no primeiro pregão e R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil) no segundo pregão, ou seja, 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, uma vez que a penhora incidiu sobre todo o imóvel e não só sobre a fração ideal do executado, conforme consta dos autos.

CIENTIFICAÇÃO DA COPROPRIETÁRIA: A coproprietária não executada, MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, cônjuge do executado, José Alberto Contart de Assis, qualificada nos autos e nas matrículas imobiliárias, nos termos do art. 889, inciso II, do novo Código de Processo Civil, fica também pelo presente edital cientificada da presente alienação judicial, da preferência na aquisição dos imóveis, e das datas dos respectivos pregões designados no presente edital para todos os fins e efeitos de direito.

IMÓVEIS FOREIROS: Encontram-se averbados sob número 03, na matrícula número 35.565 e sob número 04, na matrícula número 18.452, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP, a informação de que os imóveis objetos das matrículas retro referidas são **foreiros à Fábrica da Matriz do Patrimônio de São Sebastião de Ribeirão Preto**, estando, portanto, referidos imóveis sujeitos ao recolhimento do laudêmio por ocasião do registro da carta de arrematação, correndo, nesta hipótese, as despesas com o recolhimento por conta do arrematante.



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

TERMO/AUTO DE PENHORA/DEPÓSITO: 1) Termo de penhora de 9 de maio de 2019 (fls. 367) referente a 50% do imóvel da Rua Prudente de Moraes, 677 (matrícula 18.452); 2) Auto de penhora de 22 de abril de 2003 (fls. 109) referente ao imóvel da Rua Prudente de Moraes, 679 (matrícula 35.565); 3) Termo de retificação de penhora de 19 de dezembro de 2011 (fls. 257) referente a 50% dos imóveis das matrículas 18.452 e 35.565; e 4) Termo de retificação de penhora de 7 de novembro de 2019 para totalidade do imóvel matrícula 18.452.

AValiação: **R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação de 28 de novembro de 2024, correspondente aos dois prédios retro descritos, situados nesta cidade, na Rua Prudente de Moraes, 677 e 679, uma vez que eles foram edificadas nos dois terrenos das matrículas e não comportam divisão cômoda sem realização de readequações/adaptações (fls. 632/664); já o prédio número 677 da Rua Prudente de Moraes, objeto da matrícula número 18.452 do 2º CRI de Ribeirão Preto-SP, **considerado individualmente**, embora edificado junto com o terreno do prédio número 679 da Rua Prudente de Moraes, foi avaliado em **R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**, conforme laudo de avaliação de 28 de novembro de 2024 (fls. 632/664).

ALIENAÇÃO EM CONJUNTO: A alienação dos imóveis retro descritos e embora possuam matrículas distintas será feita em conjunto, uma vez que os referidos prédios foram edificadas nos dois terrenos e não comportam divisão cômoda sem realização de readequações/adaptações, conforme consta do laudo de avaliação de fls. 632/664, cujos valores serão adiante especificados.

LEILÕES/PRAÇAS: O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no dia **03 DE NOVEMBRO DE 2026, às 8:00 horas, encerrando-se no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2026, às 15:00 horas**, ensejo em que os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação. Não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o dia **26 DE NOVEMBRO DE 2026, às 15:00 horas**, pelo maior lance alcançado, conforme limites adiante estabelecidos.

VALOR DO LANCE: Considerando as penhoras realizadas, ou seja, 50% do imóvel objeto da matrícula número 35.565 e 100% do imóvel objeto da matrícula número 18.452, ambas do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, e os valores das avaliações apuradas no laudo de avaliação de fls. 632/664, bem como de que os imóveis ocupam a integralidade dos terrenos e não suportam divisão cômoda sem realização de readequações/adaptações, **não será aceito, no 2º pregão, lance inferior a 60% (sessenta por cento) com relação ao valor de R\$660.000,00**, que corresponde ao valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula número 18.452, uma vez que esse imóvel foi penhorado em sua totalidade (100%), nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 262, Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP); já com relação ao valor de R\$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), que corresponde ao valor da avaliação do imóvel objeto da matrícula número 35.565 (**R\$1.550.000,00 – R\$660.000,00 = R\$890.000,00**), cuja penhora incidiu somente sobre 50% de propriedade do executado, **não será admitido, no 2º pregão, lance inferior à 60% do valor correspondente a parte ideal de 50% do executado, que é de R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), pertencente ao executado JOSÉ ALBERTO CONTART DE ASSIS**; no tocante à fração ideal pertencente a coproprietária, não executada, **MARIA BERNADETE AMENDOLA CONTART DE ASSIS, cujo valor corresponde a R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), não será admitido, no 2º pregão, lance inferior a 100% do valor de sua fração ideal do referido imóvel**, nos termos do § 2º do art. 843 do Código de Processo Civil.



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

GESTORA E LEILOEIRO: A hasta pública será realizada pela modalidade “alienação judicial eletrônica” por intermédio do portal da VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br), sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Hugo Alexandre Pedro Além, matrícula nº 935 junto a JUCESP.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal www.vegasleiloes.com.br, devendo os interessados em participar do leilão online se cadastrar no próprio portal da gestora do leilão, www.vegasleiloes.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização da hasta pública. Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da participação do leilão nessa modalidade. Após o leiloeiro encerrar o pregão, o sistema, automaticamente, recusará o envio de lances. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado ou **online**, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o leiloeiro oficial não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretratáveis.

CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site www.vegasleiloes.com.br e estarão disponíveis no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, § 3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferenças de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. **Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado** a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrans, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

COMISSÃO DA GESTORA/LEILOEIRO: A comissão da gestora (Vegas Leilões) e/ou leiloeiro serão pagos em apartado pelo arrematante e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor ou pelo adjudicatário que exercer seu direito de preferência e/ou concorrer em leilão/pPraça. Em caso de leilão ou praças negativos não serão devidos honorários ou taxa ao leiloeiro e gestora do leilão. **Na hipótese de aquisição do bem em prestações, a comissão da Gestora/Leiloeiro deverá ser paga integralmente e no percentual retro referido.**



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM PRESTAÇÕES: O interessado em adquirir o bem objeto da alienação judicial em **prestações** poderá apresentar, por escrito: I - **até o início do primeiro leilão (primeiro pregão), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;** II - **até o início do segundo leilão (segundo pregão), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.** § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por **caução idônea**, quando se tratar de móveis, e **por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis**. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.** § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (art. 895, novo Código de Processo Civil).

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Aos interessados em arrematar *veículos automotores*, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em hasta pública, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Arrematação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PENHORAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA NÚMERO 35.565 DO 2º CRI DE RIBEIRÃO PRETO-SP:

1) Encontra-se averbada sob número 05, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 3ª Vara Cível desta comarca, processo número 2020/1995, em favor do BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.;



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

2) Encontra-se averbada sob número 06, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 3ª Vara Federal de Ribeirão Preto-SP, processo número 98.0312314-9, em favor do INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL;

3) Encontra-se averbada sob número 09, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA referente a 50% do imóvel, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto-SP, processo número 4939/1998;

4) Encontra-se averbada sob número 10, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA, referente a 50% do imóvel, oriunda da 2ª Vara Cível desta comarca, processo número 0029955-92.1995.8.26.0506, em favor de BANCO NACIONAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO;

5) Encontra-se averbada sob número 11, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA referente a 50% do imóvel, oriunda da 9ª Vara Cível desta comarca, processo número 0028717-38.1995.8.26.0506, em favor de OSMAR ANTONIO DIAS;

6) Encontra-se averbada sob número 12, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, processo número 0011689-30.2020.5.15.0153, em favor de EVA CRISTINA RODRIGUES BARROS DE JESUS; e

7) Encontra-se averbada sob número 13, na matrícula número 35.565 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 4ª Vara Cível desta comarca, processo número 0033350-87.1998.8.26.0506, em favor de SANTA LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

PENHORAS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA NÚMERO 18.452 DO 2º CRI DE RIBEIRÃO PRETO-SP:

1) Encontra-se averbada sob número 06, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 2ª Vara Cível desta comarca, processo número 1.615/1996, em favor de ELETROBONY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., referente a 50% do imóvel;

2) Encontra-se averbada sob número 07, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA, referente a 50% do imóvel, oriunda da 3ª Vara Federal de Ribeirão Preto-SP, processo número 98.0312314-9, em favor do INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, referente a 50% do imóvel;

3) Encontra-se averbada sob número 10, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UM ARRESTO oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto-SP, processo número 682/2009, em favor da FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO-SP;

4) Encontra-se averbada sob número 12, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 9ª Vara Federal de Ribeirão Preto-SP, processo número 199961020028267, em favor do MINISTÉRIO DA FAZENDA;



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

5) Encontra-se averbada sob número 13, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda da 2ª Vara Cível desta comarca, processo número 0029955-92.1995.8.26.0506, em favor de BANCO NACIONAL S.A. EM LIQUIDAÇÃO;

6) Encontra-se averbada sob número 14, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA referente a 50% do imóvel, oriunda da 9ª Vara Cível desta comarca, processo número 0028717-38.1995.8.26.0506, em favor de OSMAR ANTONIO DIAS;

7) Encontra-se averbada sob número 15, na matrícula número 18.452 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA oriunda do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, processo número 0011689-30.2020.5.15.0153, em favor de EVA CRISTINA RODRIGUES BARROS DE JESUS.

RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE: Competirá exclusivamente ao arrematante providenciar a(s) transferência(s) do(s) imóvel (s) e as baixas de débitos e restrições incidentes sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da arrematação junto aos órgãos competentes, sem qualquer responsabilidade do juízo e do Leiloeiro/Gestora.

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL) – O licitante vencedor receberá no seu **e-mail** cadastrado no portal da empresa gestora do leilão Vegas Leilões (www.vegasleiloes.com.br) as guias de depósitos judiciais, sendo uma com o valor do lance vencedor e outra da comissão de 5% (cinco por cento) devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro. As guias judiciais deverão ser pagas/recolhidas no prazo improrrogável de 24 horas seguintes ao término da hasta pública. Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do arrematante manter seu cadastro atualizado no portal da gestora do leilão (www.vegasleiloes.com.br), sob pena de, não efetuando o pagamento do lance ofertado e da comissão devida, ser responsabilizado conforme abaixo descrito no item “da falta de pagamento”.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência indevida do arrematante, o qual responderá cível e criminalmente pelo seu ato, além de ocorrer a sua proibição de participar de outros leilões judiciais envolvendo os mesmos bens (art. 897 do novo Código de Processo Civil), ficando, ainda, obrigado a pagar a comissão de 5% do lance ofertado em favor da gestora do leilão e/ou leiloeiro oficial.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a(s) executada(s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo, conforme a praxe.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará responsável pelas despesas e/ou custos com a transferência dos bens, como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, inclusive débitos para a regularização dos bens e/ou matrículas.



VEGAS LEILÕES®

A CERTEZA DO MELHOR NEGÓCIO



contato@vegasleiloes.com.br



16 3877.9797



Rua Sgto Silvio Delmar Hollembach, 855
Sala 06 | Nova Ribeirania | Ribeirão Preto-SP
CEP 14.096-590

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustíveis, Inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Art. 335 Código Penal. Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

INTIMAÇÕES: Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s) das designações retro mencionadas, caso não tenham advogados constituídos nos autos (art. 889, inciso I, Código de Processo Civil). Eventuais credores preferenciais, senhoriais diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Ficam também INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e coproprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

Ribeirão Preto/SP, 20 de agosto de 2026.

RENÊ JOSÉ ABRAHÃO STRANG
Juiz de Direito